



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Ouvidoria e Transparência Geral do Estado

## NOTA DE RECOMENDAÇÃO Nº 20200002/SUPTPC/OGE/CGE

**Unidade Auditada:** Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro - CEASA

**Modalidade de avaliação:** Avaliação e Controle da Publicação de Gastos Emergenciais de Despesas Decorrentes do Coronavírus (Covid-19)

**Exercício:** 2020

**Processo:** E-02/004/324/2020

**Nota de Identificação de Riscos:** NIR nº 20200009/SUPTPC/OGE/CGE

### 1. INTRODUÇÃO

A fim de atender o que preceitua o Decreto nº 47.039 de 17/04/2020, artigo 7º, a presente Nota de Recomendação – NR visa apresentar as análises realizadas pela Superintendência de Gestão de Transparência e Prevenção da Corrupção - SUPTPC relacionada à publicação das despesas, nos portais de transparência dos órgãos, decorrentes das medidas de enfrentamento da propagação do coronavírus (Covid-19).

Esta Nota de Recomendação busca, a partir das fontes de informações existentes e à luz dos normativos vigentes, Lei Federal nº 13.979, artigo 4º §2º, Nota Técnica 01/2020 TCE-RJ, itens 5.9, 5.10, 5.11 e Lei Estadual nº 8.832, art. 3º, incisos I ao V, alertar aos gestores quanto à obrigatoriedade de dar transparência aos gastos públicos contribuindo para o controle social e a prevenção da corrupção.

O presente documento não se demonstra impeditivo para que as ações avaliadas como convenientes e oportunas observadas pelo gestor, visando dar transparência, não se limitando apenas aos quesitos constantes nos normativos citados, respeitando os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade sejam empregadas pelo Órgão ou Entidade.

Assim, a presente Nota atende especificamente ao Art. 7º do citado Decreto que dispôs que a CGE poderá emitir recomendações, por intermédio de Nota de Recomendação (NR), após emissão de Nota de Identificação de Riscos (NIR), mediante análise fundamentada das manifestações, informações e documentos encaminhados pelos Órgãos e Entidades em resposta às solicitações formuladas quando da elaboração da NIR.

Assim, em cumprimento ao referido normativo, foi emitida a Nota de Identificação de Riscos 20200009/SUPTPC/OGE/CGE, encaminhada à CEASA, conforme SEI-320001/001170/2020, abordando os riscos identificados pela CGE e contendo Solicitações de Auditoria.

### 2. RESULTADO DOS TRABALHOS

O Resultado do Trabalho encontra-se disponibilizado nesta Nota de Recomendação, mediante apresentação da Constatação de Auditoria e respectiva Recomendação, enumerada ao longo desta NR.

**Constatação 001:** Descumprimento legal quanto à disponibilização das informações no sítio oficial do órgão, de forma específica e destacada, relacionadas às despesas decorrentes das medidas de enfrentamento do coronavírus (Covid -19).

A publicação deve ser em planilha nos formatos xls, pdf e csv. Conforme instruído nos itens 5.9, 5.10 da Nota Técnica 01/2020 TCE-RJ, no Decreto nº 46.475/2018 artigo 8º, inciso IV e na , art. 3º, incisos I ao V.

Em 18/05/2020, foi enviado Ofício CGE/GAB SEI nº 173 (doc. SEI 4728423) – processo SEI-320001/001170/2020 à CEASA sem que houvesse resposta até o presente momento.

**Recomendação 001:** Que a Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro - CEASA, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta Nota de Recomendação, disponibilize em seu sítio oficial, de forma destacada e específica, planilhas nos formatos xls, pdf e csv, com todas as despesas decorrentes das medidas de enfrentamento do coronavírus (Covid-19), inclusive os contratos encerrados relacionados a pandemia.

A publicação, conforme instruído nos itens 5.9, 5.10 da Nota Técnica 01/2020 TCE-RJ, no Decreto nº 46.475/2018 artigo 8º, inciso IV e na Lei Estadual nº 8.832, art. 3º, incisos I ao V, deverá conter as seguintes informações:

- a. órgão contratante;
- b. nome do contratado;
- c. nº do CNPJ/CPF;
- d. nº do processo de contratação ou aquisição;
- e. descrição do objeto;
- f. critério de julgamento;
- g. status do contrato;
- h. prazo contratual (data de início e término);
- i. data da assinatura do contrato;
- j. valor do contrato;
- k. número da nota de empenho;
- l. valor total empenhado, liquidado, pago;
- m. nome do ordenador de despesa;
- n. data da última atualização do arquivo;
- o. justificativa para celebração emergencial do contrato;
- p. forma de contratação/modalidade de licitação; e
- q. número do contrato.

Inserimos um modelo de planilha (doc. SEI 8088708), referente às despesas decorrentes de COVID-19, que contempla todos os itens da recomendação 001 e que poderá ser utilizada pela CEASA para divulgação em seu sítio oficial.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com objetivo de conferir maior efetividade às ações de controle, esta CGE ainda admite manifestação da CEASA quanto a exequibilidade das recomendações exaradas pela presente Nota. O órgão deverá apresentar as razões e ou justificativas da impossibilidade de implementação das recomendações, a qualquer tempo, até que o processo de monitoramento seja iniciado. Neste caso, esta equipe de auditores fará uma avaliação dessa manifestação que irá compor o Relatório de Recomendações Não Implementadas (RRNI).

Nos termos do art.7º e art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 47.039/2020, o RRNI será remetido ao Sr. Governador e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/RJ), se constatado a não implementação das Recomendações expedidas por esta NR.

Por fim, o exposto neste documento tem o condão de agregar valor no aperfeiçoamento da gestão e na adoção de medidas corretivas no processo de controle e transparência da Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro - CEASA.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2020.

**PEDRO LUIZ PIRES VIEIRA JUNIOR**

Auditor do Estado

ID: 5025533-9

**FABIO BOGOSSIAN**

Coordenador de Governo Aberto

ID: 5005914-9

**LUCIANA RAMOS AVELINO DE SOUZA**

Coordenadora Respondendo pela Superintendência de Gestão de Transparência e Prevenção da Corrupção

ID: 5014975-0

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DA NR**

De acordo. Encaminhe-se: Ao Sr. Controlador, e, posteriormente ao titular do órgão, bem como à sua Unidade de Ouvidoria Setorial (UOS) para conhecimento e providências.

**ROSANGELA DIAS MARINHO**

Ouvidora-Geral do Estado

ID: 1943184-8



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Bogossian, Coordenador**, em 11/09/2020, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Pires Vieira Júnior, Auditor do Estado**, em 11/09/2020, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ramos Avelino de Souza, Superintendente**, em 14/09/2020, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Dias Marinho, Ouvidora**, em 14/09/2020, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **8087729** e o código CRC **1DE905BE**.

---



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Gabinete do Secretário

Of.CGE/CHGAB SEI N°29

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2020

Ilma. Sra.  
Bianca de Carvalho  
Presidente da Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro - CEASA  
Avenida Brasil, 19.001, 3º andar, Irajá  
CEP: 21530-900 - Rio de Janeiro/RJ

Senhora Presidente,

Considerando o disposto no art. 7º, do Decreto Estadual n.º 47.039 de 17 de abril de 2020, elaboramos a Nota de Recomendação- NR n° 20200002/SUPTPC/OGE/CGE (documento SEI 8087729), anexa, que visa apresentar as análises realizadas pela Superintendência de Gestão de Transparência e Prevenção da Corrupção - SUPTPC relacionadas à publicação, nos sítios oficiais dos órgãos e entidades, das despesas decorrentes das medidas de enfrentamento da propagação do coronavírus (Covid-19).

Examinamos os procedimentos realizados pela Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro - CEASA, no que tange ao Processo E-02/004/324/2020 e elaboramos a presente Nota de Recomendação (NR), após emissão de Nota de Identificação de Riscos (NIR) 20200009/SUPTPC/OGE/CGE (documento SEI 4708457), mediante análise fundamentada das manifestações, informações e documentos encaminhadas pela CEASA em resposta às solicitações formuladas quando da elaboração da NIR.

A NR será enviada ao Titular do Órgão, bem como para a respectiva Unidade de Ouvidoria Setorial e será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a manifestação quando do seu recebimento.

Anexos: I - NOTA DE RECOMENDAÇÃO N°20200002/SUPTPC/OGE/CGE (SEI n° 8087729).

Atenciosamente,

**FRANCISCO RICARDO SOARES**  
Controlador-Geral do Estado  
ID Funcional 5113257-5



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ricardo Soares, Controlador Geral do Estado**, em 22/09/2020, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](#), informando o código verificador **8333386** e o código CRC **1724C63C**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-320001/001170/2020

SEI nº 8333386

Av. Erasmo Braga, 118, 13º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000  
Telefone: (21) - 2333-1814